

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

Lv.n° 001

Fl. n° 008

**PORTARIA N° 008/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n° 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2023048257 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de Dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora **FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**, Docente I, Matrícula 3.893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º, da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar n° 016, de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar n° 021 de 19 de Dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora – Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1826 Pág.: 09 Data: 18/01/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA Nº 006/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023044079 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de Novembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** a servidora **IARA LUZIA DA SILVA APOLO-NIA**, Docente I, Matrícula 4.112, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 007/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023049433 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de Dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** o servidor **JOSUE ANTONIO DA SILVA**, Motorista, Matrícula 2.779, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional da Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 008/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023048257 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 05 de Dezembro de 2023.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR** a servidora **FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**, Docente I, Matrícula 3.893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de Agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021 de 19 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA – PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 009/ 2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Angra dos Reis  
Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis  
Diretoria de Benefícios

ANGRAPREV  
Proc nº 2083012057  
Folha 59

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**

**Ato:** Portaria nº 008/2024/ANGRAPREV

**Data:** 17/01/2024

**Validade:** 18/01/2024

**Publicação:** 18/01/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**, Docente I, matrícula 3893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 008/2024/ANGRAPREV de 17 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, com validade a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>Vencimento Base</b> (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) .....	R\$ 6.198,49
<b>Triênio Lei 33,50%</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....	R\$ 2.587,90
<b>Grat. de Incentivo a Escolaridade 7%</b> (Lei Municipal nº 1891/2007) .....	R\$ 341,98
<b>Progressão - PCCR 6%</b> (Lei Municipal nº 1857/2007) .....	R\$ 293,13
<b>Incorporação – 40% Direção</b> (Lei Municipal nº 2724/2011) .....	R\$ 1.526,59
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 10.948,09</b>

Angra dos Reis, 26 de março de 2024.

**Luizélia Gomes**

Coordenadora de Concessão de Benefícios

**Thiago de Siqueira Sousa**

Diretor de Benefícios

**Luciane Pereira Rabha**

Diretora-Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidora: FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA****Ato: Portaria nº 008/2024/ANGRAPREV****Data: 17/01/2024****Validade: 18/01/2024****Publicação: 18/01/2024**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA**, Docente I, matrícula 3893, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 008/2024/ANGRAPREV de 17 de janeiro de 2024, publicada em 18 de janeiro de 2024, com validade a partir de 18 de janeiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 6.198,49  
**Triênio Lei 33,50%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 2.587,90  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 7%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 341,98  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 293,13  
**Incorporação – 40% Direção** (Lei Municipal nº 2724/2011) ....  
 ..... R\$ 1.526,59

**TOTAL R\$ 10.948,09**

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor: LUIZ HENRIQUE FULGENCIO MENDES****Ato: Portaria nº 121/2023/ANGRAPREV****Data: 24/05/2023****Validade: 12/04/2023****Publicação: 25/05/2023**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **LUIZ HENRIQUE FULGENCIO MENDES**, Docente II, matrícula 13451, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 121/2023/ANGRAPREV de 24 de maio de 2023, publicada em 25 de maio de 2023, com validade a partir de 12 de abril de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria** (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022) ..... **R\$ 3.373,26**

ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2024.

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 006/2024/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor **ANGRA LUZ COM E DIST DE MAT ELET LTDA**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
157	3164	R\$ 48.696,00	Por se tratar de despesa essencial para a demanda de abastecimento de água ao Município.

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2024.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**


PRESIDENTE



Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

### AVISO



**ATENÇÃO:** SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema  (<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

**Direito adquirido:** caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

**Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente.** É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

<b>1</b> Informações Iniciais	<b>2</b> Tempo de Contribuição	<b>3</b> Última Remuneração	<b>4</b> Salário de Contribuição	<b>5</b> Proventos	<b>6</b> Acumulação
<b>7</b> Documentos	<b>8</b> Análise de Concessão				

# Recibo Processo TCE

## Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)

CPF do Servidor: █████.919.997-████	Nome do Servidor: FLAVIA ADRIANA FONSECA DE SOUSA				
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 3893				
Nº do Processo administrativo na origem: 2023048257					
Informações do Ato					
<table border="1"><thead><tr><th>Nº do ato concessório</th><th>Data de emissão</th></tr></thead><tbody><tr><td>008/2024</td><td>17/01/2024</td></tr></tbody></table>		Nº do ato concessório	Data de emissão	008/2024	17/01/2024
Nº do ato concessório	Data de emissão				
008/2024	17/01/2024				

**Nº do processo TCE-RJ:** 212021-0/2024

Processo recebido com sucesso às 15:59 de 12 de abril de 2024

**Processo enviado por:** 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)